

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 733/2025

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE - CIRENOR**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com sede na **Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, na cidade de Sananduva - RS**, Centro, no Município de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MARCIO CAPRINI, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: **ILG COMERCIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Rua Itacolomi, nº 377, bairro La Salle, na cidade de Pato Branco /PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, neste ato representada pelo Sr(a). Adolfo frederico Grams, representante legal/sócio administrador da empresa, inscrito no CPF sob o nº 025.663.419-07, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da regendo-se pela Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, no que couber, e demais legislações pertinentes, bem como Resoluções do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense – CIRENOR, legislação superveniente, observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R\$ 5.524.076,0225.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

- Reduzido 15 – 0201 - 3390.30.00 - 2.139
- Material de consumo –Manutenção programa aquisição medicamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os itens da ordem de compra, com a apresentação da respectiva nota fiscal ELETRÔNICA (DANFE), mediante depósito bancário em conta corrente informada pelo fornecedor, não sendo aceita outra forma de cobrança.

§ 1.º - Expcionalmente, conforme o caso concreto, caso haja algum problema de mercado, devidamente comprovado no que tange a itens específicos, o Consórcio poderá efetuar pagamento parcial da ordem de compra.

§ 2.º - A CONTRATADA não poderá protocolarizar a Nota Fiscal Eletrônica ou NotaFiscal Fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REEQUILIBRIO CONTRATUAL

Os valores da presente ata não pagos na data do vencimento deverão ser corrigidos deste então até a data efetivo pagamento, respeitada a periodicidade “pro rata die” pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que venha a sucedê-lo.

O preço registrado poderá ser reequilibrado em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviço, conforme alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reequilíbrio de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O beneficiário do registro, poderá solicitar o reequilíbrio dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de entrega dos PRODUTOS, matérias-primas, componentes ou de outros documentos que possam embasar o pedido.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à variação do IPCA-E.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os itens serão entregues no endereço abaixo descrito:

AV. FIORENTINO BACCHI, Nº 932, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE SANANDUVA-RS, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, atendendo todas as condições estabelecidas no edital, proposta vencedora da Licitação, Termo de Registro de Preços e nas cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo único. A nota de empenho somente poderá ser entregue após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial do CIRENOR e site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens deverão ser entregues de acordo com o previsto no edital de licitação, proposta, Termo de Registro de Preços e com este instrumento e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

I – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras da presente licitação, devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art 7º).

III - Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses. Produtos entregue em desconformidade da validade, ficarão a disposição da empresa por 5 dias úteis para retirada no CIRENOR, a partir desse período, fica o consórcio autorizado a entregar por doação o produto

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS BENS

O objeto do presente contrato tem garantia de no mínimo 12 (doze) meses quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – dos direitos:

a) – do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) – da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

II – das Obrigações:

a) – **DO CONTRATANTE:**

1) – efetuar o pagamento ajustado;

2) – dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do

contrato.

b) – DA CONTRATADA:

1) – entregar os bens de acordo as especificações do edital de licitação, do Termo de Registro de Preços e deste instrumento; – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

2) – manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3) – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial os relativos a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

4) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

5) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do ADJUDICATÁRIO;

6) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

8) Arcar com a inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

9) Manter o valor acordado nos itens em no mínimo por um período de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira antes desse prazo.

10) – manter a entrega do produto sem desistência, sendo que somente serão admitidas desistências, em caso excepcional e justificado, o qual será analisado pelo CONTRATANTE;

11) Observar os ditames do edital no que diz respeito a troca de marca, bem como pedidos de entrega de itens com validade inferior ao previsto, assumindo responsabilidade pela troca em caso de não dispensação em período de até 30 dias antes da validade final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente ata é de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Esta ata/contrato poderá ser rescindida de acordo com o art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A rescisão desta ata/contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Comete infração administrativa, sujeito as penalidades legais, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - IV. deixar de apresentar amostra;
 - V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c)** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e)** **deixar de entregar os itens dentro do prazo determinado em contrato, restando em mora;**
- f)** fraudar a licitação;
- g)** Deixar de cumprir as obrigações contidas no edital;

- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa com relação ao atraso na entrega será aplicada em percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor TOTAL do empenho/ ordem de compra, e será recolhida em até 10 dias úteis ou mediante retenção dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio a contratada podendo ser inscrita, para cobrança como dívida ativa, na forma da Lei.

A multa com relação aos demais casos será aplicada em percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor TOTAL da contratação, e será recolhida em até 10 dias úteis ou mediante retenção dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio a contratada podendo ser inscrita, para cobrança como dívida ativa, na forma da Lei.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência

das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Consórcio, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimaráo licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data desua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivaçãoà autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não excluem, em hipótese alguma,a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposiçõescontidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, devidamente justificado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, somente após apresentação de justificativa plausível a ser avaliada pelo CP -CIRENOR; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá procederà revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato de Fornecimento ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o CP - CIRENOR ou com qualquer um dos Municípios Consorciados;
- VI - for impedido de licitar e contratar com o CP – CIRENOR;

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

A comunicação do cancelamento do registro de preços, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovadamente nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da última publicação.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Todas as disposições mencionadas no edital desta licitação, bem como nos seus Anexos serão aplicadas a presente ata/contrato, ainda que não constem expressamente neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao CIRENOR ou aos Municípios Consorciados a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo anteriormente indicada;

Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o CIRENOR

poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Consórcio.

O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o CIRENOR e os Municípios Consorciados, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Município Consorciado, desde que devidamente comprovada a vantagem e desde que o fornecedor possua a referida capacidade de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora **DEBORA RAHMEIER**, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de SANANDUVA/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata/contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato de fornecimento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SANANDUVA/RS, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATANTE E CONTRATADO:

Marcio Caprini
Presidente do Cirenor – Contratante

ILG COMERCIAL LTDA
Adolfo frederico Grams
Contratada

PREGOEIRA:

Indiane Ines Bianchi
PREGOEIRO

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Negri Tiepo
CPF: 035.001.340-33

Nome: Eduarda Marin
CPF: 037.194.620-48

Anexo I

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003	ACETILCISTEINA 20 MG/ML, XAROPE PEDIATRICO - FRASCO 120 ML (REG. NA ANVISA COMO MEDICAMENTO) (BR0270558) - SGS=102743	EMS 1023513420112 1 FRS	EMS	13.800 FR	R\$ 4,0610	R\$ 56.041,8000
0004	ACETILCISTEINA 40 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO 120 ML (REG. NA ANVISA COMO MEDICAMENTO) (BR0355786) - SGS=102742	EMS 1023513420066 1 FRS	EMS	21.225 FR	R\$ 6,3500	R\$ 134.778,7500
0009	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO - COMPRIMIDO (BR0270965) - SGS=103208	SOMALGIN 1.3569.0647.034-1 60CP	EMS	90.000 COM	R\$ 0,1820	R\$ 16.380,0000
0010	ACIDO ACETILSALICILICO 325 MG TAMPONADO - COMPRIMIDO (BR0270548) - SGS=101303	1.3569.0647.023-4 32CP	EMS	7.500 COM	R\$ 0,4700	R\$ 3.525,0000

0015	ACIDO TRANEXAMICO 250MG (BR0278338) - SGS=103309	EMS 1.0235.0990.001-6 12CP	EMS	1.500 COM	R\$ 1,1300	R\$ 1.695,0000
0032	ALOGLIPTINA 25 MG - COMPRIMIDO (BR0436169) - SGS=103356	NESINA 1781709060064 60CP	COSMED	750 COM	R\$ 3,8799	R\$ 2.909,9250
0035	ALPRAZOLAM 0,25 MG - COMPRIMIDO (BR0271358) - SGS=103191	EMS 1023506630034 30CP	EMS	8.250 COM	R\$ 0,1301	R\$ 1.073,3250
0036	ALPRAZOLAM 0,5 MG - COMPRIMIDO (BR0271357) - SGS=101001	EMS 1.0235.0663.009-3 30 CP	EMS	909.750 COM	R\$ 0,0567	R\$ 51.582,8250
0037	ALPRAZOLAM 1 MG - COMPRIMIDO (BR0271356) - SGS=102384	EMS 1.0235.0663.015-8 30CP	EMS	442.500 COM	R\$ 0,0567	R\$ 25.089,7500
0038	ALPRAZOLAM 2 MG - COMPRIMIDO (BR0284465) - SGS=101942	EMS 1.0235.0663.020-4 30CP	EMS	429.750 COM	R\$ 0,0982	R\$ 42.201,4500
0044	AMILORIDA 2,5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO (BR0271165) - SGS=101589	EMS 1023506750285 30CP	EMS	66.000 COM	R\$ 0,2353	R\$ 15.529,8000
0052	AMITRIPTILINA 75 MG - COMPRIMIDO (BR0276333) - SGS=100469	EMS 1023508850023 30CP	EMS	120.000 COM	R\$ 0,1995	R\$ 23.940,0000
0057	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG - COMPRIMIDO (BR0271217) - SGS=100104	EMS 1.0235.0532.002-3 18CP	EMS	513.000 COM	R\$ 0,8160	R\$ 418.608,0000
0076	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG - COMPRIMIDO (BR0268080) - SGS=101556	EMS 1.0235.1119.002-0 30CP	EMS	75.000 COM	R\$ 0,1386	R\$ 10.395,0000
0088	BAMIFILINA 600 MG - DRAGEA (BR0272027) - SGS=103098	BAMIFIX 1005800550090 20CP	CHIESI	45.000 DRG	R\$ 2,4913	R\$ 112.108,5000

0095	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSP. ORAL - FRASCO 100 ML (BR0394856) - SGS=103110	EMS 1.0235.0492.004-3 1FRS	EMS	2.333 FR	R\$ 5,2000	R\$ 12.131,6000
0100	BETAMETASONA 0,64 MG + CETOCONAZOL 20 MG/G, POMADA - BISNAGA 30 G (BR0284114) - SGS=101566	EMS 1023505920012 1BNG	EMS	3.600 BNG	R\$ 7,3600	R\$ 26.496,0000
0118	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE, SUSP. NASAL - FRASCO 120 DOSES (SPRAY) (BR0266706) - SGS=100210	EMS 102351180001-5 1 FRS	EMS	5.400 FR	R\$ 10,2000	R\$ 55.080,0000
0120	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE, SUSP. NASAL - FRASCO 120 DOSES (SPRAY) (BR0266707) - SGS=100212	EMS 102351180002-3 1FRS	EMS	5.700 FR	R\$ 13,6800	R\$ 77.976,0000
0121	BUPROPIONA 150 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA (BR0460986) - SGS=101016	EMS 102351039005-0 60CP	EMS	704.775 COM	R\$ 0,3087	R\$ 217.564,0425
0131	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA (BR0272457) - SGS=102037	TEGRETOL CR 1006800850100 60CP	NOVARTIS	17.250 COM	R\$ 2,7075	R\$ 46.704,3750
0143	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO (BR0267564) - SGS=100115	EMS 102351073018-8 30CP	EMS	311.250 COM	R\$ 0,0739	R\$ 23.001,3750
0145	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO (BR0267566) - SGS=100114	EMS 102351073004-8 30CP	EMS	170.250 COM	R\$ 0,0760	R\$ 12.939,0000
0146	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO (BR0267565) - SGS=101327	EMS 102351073011-0 30CP	EMS	356.250 COM	R\$ 0,0616	R\$ 21.945,0000
0166	CETOPROFENO 50MG - COMPRIMIDO (BR0268422) - SGS=103383	EMS 102350610001-9 24 CP	EMS	51.000 COM	R\$ 0,2194	R\$ 11.189,4000
0172	CIMETIDINA 200 MG - COMPRIMIDO (BR0267627) - SGS=100029	TEUTO 1037004020027 20CP	TEUTO	34.950 COM	R\$ 0,3000	R\$ 10.485,0000
0182	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO (BR0268439) - SGS=100120	EMS 102350482015-4 10CP	EMS	60.150 COM	R\$ 1,4810	R\$ 89.082,1500
0184	CLOMIPRAMINA 10 MG - COMPRIMIDO (BR0267523) - SGS=102411	CLO 1356906140080 30CP	EMS	3.000 COM	R\$ 0,6555	R\$ 1.966,5000
0185	CLOMIPRAMINA 25 MG - DRAGEA (BR0267522) - SGS=101000	CLO 102350482015-4 135690614009-9 20CP	EMS	123.750 DRG	R\$ 0,8795	R\$ 108.838,1250
0186	CLOMIPRAMINA 75 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO LENTA (BR0272041) - SGS=101923	CLO 135690614006-4 20CP	EMS	69.000 COM	R\$ 0,9800	R\$ 67.620,0000
0189	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO (BR0270119) - SGS=100123	EMS 102351124002-8 30CP	EMS	391.500 COM	R\$ 0,0400	R\$ 15.660,0000
0191	CLONIDINA 0,1 MG - COMPRIMIDO (BR0272043) - SGS=102753	ATENSINA 1583200030019 30CP	MAWDSL EYS	2.700 COM	R\$ 0,2538	R\$ 685,2600
0192	CLONIDINA 0,15 MG - COMPRIMIDO (BR0272044) - SGS=100817	ATENSINA 1583200030027 30CP	MAWDSL EYS	10.200 COM	R\$ 0,3165	R\$ 3.228,3000

0204	CLORTALIDONA 12,5 MG - COMPRIMIDO (BR0274808) - SGS=102719	EMS 102350614001-0 60CP	EMS	1.500 COM	R\$ 0,2000	R\$ 300,0000
0205	CLORTALIDONA 25 MG + AMILORIDA 5 MG - COMPRIMIDO (BR0327802) - SGS=103112	DIUPRESS 1004309810033 30CP	EUROFA RMA	58.500 COM	R\$ 1,0900	R\$ 63.765,0000
0206	CLORTALIDONA 25 MG - COMPRIMIDO (BR0274497) - SGS=100034	EMS 102350614004-5 60CP	EMS	172.500 COM	R\$ 0,2500	R\$ 43.125,0000
0223	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO C/ LIB. PROLONGADA (BR0441621) - SGS=103374	XIGDUO XR 1161802620047 60CP	ASTRAZE NECA	7.500 COM	R\$ 3,2100	R\$ 24.075,0000
0228	DESOGESTREL 75 MCG - COMPRIMIDO (BR0356701) - SGS=103620	EMS102351299001-2 28CP	EMS	13.500 CPR	R\$ 0,1957	R\$ 2.641,9500
0229	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA (BR0405899) - SGS=102545	EMS 102351188025-6 30CP	EMS	196.500 COM	R\$ 0,7552	R\$ 148.396,8000
0232	DEXAMETASONA 0,1% (1 MG/ML) + POLIMIXINA B 6000 UI + NEOMICINA 0,35% (35 MG/ML), SUSP. OFTALMICA - FRASCO CONTA GOTAS 5 ML (BR0321234) - SGS=101202	GEOLAB 1542301910017 1FRS	GEOLAB	1.650 FR	R\$ 10,9700	R\$ 18.100,5000
0237	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO (BR0269388) - SGS=102237	EMS 102350702043-4 10CP	EMS	136.200 COM	R\$ 0,1497	R\$ 20.389,1400
0241	DEXLANSOPRAZOL 30 MG - CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA (BR0461415) - SGS=103367	DEXILANT 1063902610078 60CP	TAKEDA	35.250 CP	R\$ 3,0900	R\$ 108.922,5000
0242	DEXLANSOPRAZOL 60 MG - CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA (BR0450073) - SGS=103278	DEXILANT 1063902610086 60CP	TAKEDA	69.000 CP	R\$ 3,0900	R\$ 213.210,0000
0252	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML, SUSP. ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML (BR0352319) - SGS=100555	EMS 1023506820038 1FRS	EMS	495 FR	R\$ 3,9995	R\$ 1.979,7525
0255	DILTIAZEM 60 MG - COMPRIMIDO (BR0267568) - SGS=101148	EMS102350740017-2 50CP	EMS	12.000 COM	R\$ 0,2099	R\$ 2.518,8000
0262	DIPIRONA 500 MG + PROMETASINA 5 MG + ADIFENINA 10 MG - COMPRIMIDO (BR0275475) - SGS=102204	DORILEN 167730210004-2 12CP	LEGRAN D	37.500 COM	R\$ 0,5000	R\$ 18.750,0000
0277	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG - COMPRIMIDO (BR0268493) - SGS=100134	EMS 102350754009-8 30CP	EMS	1.243.500 COM	R\$ 0,0679	R\$ 84.433,6500
0281	DULOXETINA 30 MG - CAPSULA (BR0302442) - SGS=102111	EMS 102351088003-1 30CP	EMS	490.800 CP	R\$ 0,7220	R\$ 354.357,6000
0282	DULOXETINA 60 MG - CAPSULA (BR0302443) - SGS=102391	EMS 102351088008-2 30CP	EMS	314.700 CP	R\$ 1,1533	R\$ 362.943,5100
0308	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO (BR0267654) - SGS=100547	EMS 102350632009-4 30CP	EMS	54.000 COM	R\$ 0,5525	R\$ 29.835,0000
0309	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO (BR0267653) - SGS=100546	EMS 102350632001-9 30CP	EMS	975.000 COM	R\$ 0,1480	R\$ 144.300,0000
0310	ESPIRONOLACTONA 50 MG - COMPRIMIDO	EMS 30CP	EMS	31.500 COM	R\$ 0,2679	R\$ 8.438,8500

	(BR0338134) - SGS=100608					
0315	ESZOPICLONA 2 MG - COMPRIMIDO - SGS=103364	PRYSMA 1004312480065 20CP	EUROFA RMA	10.500 COM	R\$ 3,1547	R\$ 33.124,3500
0321	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO (BR0285688) - SGS=102129	EMS 102351139012-7 30CP	EMS	61.350 COM	R\$ 0,7999	R\$ 49.073,8650
0327	FENOFIBRATO 200 MG - CAPSULA (BR0267081) - SGS=100257	EMS 102350942002-2 30CP	EMS	26.700 CP	R\$ 0,9386	R\$ 25.060,6200
0332	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO (BR0275963) - SGS=100138	EMS 102350635002-3 30CP	EMS	798.000 COM	R\$ 0,1899	R\$ 151.540,2000
0336	FLUNITRAZEPAM 1 MG - COMPRIMIDO (BR0272931) - SGS=101611	ROHYDORM 135690604002-7 30CP	EMS	24.750 COM	R\$ 0,6935	R\$ 17.164,1250
0339	FLUOXETINA 20 MG/ML, SOL. ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML (BR0277513) - SGS=102482	DAFORIN 135690598017-4 1FRS	EMS	1.350 FR	R\$ 16,1500	R\$ 21.802,5000
0346	FORMOTEROL 12 MCG + FLUTICASONA 250 MCG - CAPSULA PO INALATORIO + INALADOR (BR0444570) - SGS=103414	LUGANO + INALADOR 60CP 1004311730106	EUROFA RMA	2.250 CP	R\$ 1,6730	R\$ 3.764,2500
0364	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA (BR0442754) - SGS=102431	EMS 30CP 102351260002-8	EMS	462.750 COM	R\$ 0,0988	R\$ 45.719,7000
0365	GLICLAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA (BR0442755) - SGS=102580	EMS 30CP 102351260007-9	EMS	159.750 COM	R\$ 0,2223	R\$ 35.512,4250
0382	HIDRALAZINA 50MG - COMPRIMIDO (BR0268112) - SGS=103419	APRESOLINA 20CP 1049715390064	UQM	24.000 COM	R\$ 0,5089	R\$ 12.213,6000
0385	HIDROCORTISONA 10 MG + POLIMIXINA-B 10.000 UI + NEOMICINA 5 MG/ML, SOL OTOLOGICA - FRASCO 10 ML (BR0270228) - SGS=101341	OTOSPORIN 1FRS 1039001540018	FQM	2.700 FR	R\$ 12,8000	R\$ 34.560,0000
0389	HIDROXICLOROQUINA SULFATO 400 MG - COMPRIMIDO (BR0268119) - SGS=100287	EMS 30CP 102351269003-5	EMS	9.000 COM	R\$ 0,8312	R\$ 7.480,8000
0394	HIDROXIZINA 2 MG/ML, SOL. ORAL - FRASCO 120ML (BR0394263) - SGS=100895	GERMED 1FRS 105830642002-0	GERMED	900 FR	R\$ 6,1200	R\$ 5.508,0000
0395	HIDROXIZINA 25 MG - COMPRIMIDO (BR0273310) - SGS=102149	EMS 30CP 102350998003-6	EMS	4.350 COM	R\$ 0,6300	R\$ 2.740,5000
0401	INDAPAMIDA 1,5 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA (BR0462822) - SGS=101644	EMS 30CP 1023511250041	EMS	15.000 COM	R\$ 0,1320	R\$ 1.980,0000
0407	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL (BR0273395) - SGS=100558	ISORDIL 30CP 135690015004-1	EMS	31.950 COM	R\$ 0,2797	R\$ 8.936,4150
0420	LERCANIDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO (BR0272229) - SGS=101630	MULTILAB 30CP 1181902470033	MULTILA B	9.000 COM	R\$ 2,4267	R\$ 21.840,3000
0437	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG - COMPRIMIDO (BR0268126) - SGS=100331	MERCK 30CP 1008904160166	MERCK	9.000 COM	R\$ 0,3374	R\$ 3.036,6000

0446	LINAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDO (BR0407214) - SGS=103227	LINADIB 30CP 1023512590022	EMS	76.500 COM	R\$ 3,1682	R\$ 242.367,3000
0454	LORAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO (BR0273473) - SGS=101209	EMS 20CP 102350498012-7	EMS	184.800 COM	R\$ 0,1384	R\$ 25.576,3200
0456	LOSARTANA POTASSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO (BR0270788) - SGS=102416	EMS 30CP 102350721033-0	EMS	72.000 COM	R\$ 0,1625	R\$ 11.700,0000
0462	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML, SUSP. INJET. - AMPOLA 1 ML (BR0398702) - SGS=100540	CONTRACEP 1AMP 105830220003-4	GERMED	6.825 AMP	R\$ 8,8859	R\$ 60.646,2675
0466	MEMANTINA 10 MG - COMPRIMIDO (BR0273221) - SGS=102059	MORIALE ODT 102351324009-2	EMS	70.650 COM	R\$ 0,1680	R\$ 11.869,2000
0469	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO (BR0267689) - SGS=100062	EMS 30CP 102350564002-8	EMS	288.750 COM	R\$ 0,3057	R\$ 88.270,8750
0470	METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO (BR0267688) - SGS=100063	EMS 30CP 102350564001-1	EMS	102.900 COM	R\$ 0,7144	R\$ 73.511,7600
0471	METILFENIDATO 10 MG - COMPRIMIDO (BR0272320) - SGS=100159	EMS 60CP 1023512240048	EMS	129.300 COM	R\$ 0,2715	R\$ 35.104,9500
0472	METILFENIDATO 18 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA (BR0308224) - SGS=103251	CONSIV 30CP 1221401250017	ADIUM	37.500 COM	R\$ 5,6990	R\$ 213.712,5000
0482	METOPROLOL TARTARATO 100 MG - COMPRIMIDO (BR0394650) - SGS=101238	MULTILAB 30CP 1181901670012	MULTILA B	191.550 COM	R\$ 0,2467	R\$ 47.255,3850
0486	METRONIDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO (BR0268499) - SGS=101243	CANDERM 20CP 167730181005-4	LEGRAN D	141.750 COM	R\$ 0,3049	R\$ 43.219,5750
0492	MIRTAZAPINA 15MG - COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL (BR0353813) - SGS=103617	EMS 102351281001-4	EMS	22.875 COM	R\$ 0,5166	R\$ 11.817,2250
0511	NITAZOXANIDA 20 MG/ML, PO P/ SUSP. ORAL - FRASCO 45 ML (BR0368640) - SGS=102765	ALTHAIA 1FRS 1351700710018	ALTHAIA	4.800 FR	R\$ 7,2939	R\$ 35.010,7200
0512	NITAZOXANIDA 500 MG - COMPRIMIDO (BR0368612) - SGS=103337	ALTHAIA 6CP 1351700320066	ALTHAIA	3.000 COM	R\$ 2,0349	R\$ 6.104,7000
0558	PIRIMETAMINA 25 MG - COMPRIMIDO (BR0268158) - SGS=101241	DARAPRIM 30CP 1039001480015	FQM	6.000 COM	R\$ 0,0933	R\$ 559,8000
0582	PROPRANOLOL 80 MG - COMPRIMIDO (BR0267770) - SGS=100532	EMS 30CP 1356907100074	EMS	28.500 COM	R\$ 1,0000	R\$ 28.500,0000
0584	QUETIAPINA 100 MG - COMPRIMIDO (BR0272832) - SGS=100374	EMS 30CP 1023510170182	EMS	463.500 COM	R\$ 0,2735	R\$ 126.767,2500
0585	QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDO (BR0272831) - SGS=100373	EMS 30CP 1023510170042	EMS	690.750 COM	R\$ 0,0844	R\$ 58.299,3000

0600	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (BR0282881) - SGS=101627	EMS 30CP 1023510240032	EMS	583.500 COM	R\$ 0,1174	R\$ 68.502,9000
0620	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1.000 MG - COMPRIMIDO (BR0461067) - SGS=103253	SITGLU MET 56CP 1058310400128	GERMED	1.500 COM	R\$ 1,8050	R\$ 2.707,5000
0621	SOLIFENACINA 5MG - COMPRIMIDO (BR0406230) - SGS=103311	IMPERE 30CP 1023512580043	EMS	37.500 COM	R\$ 0,3657	R\$ 13.713,7500
0631	SULFAMETOXAZOL 40 MG + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML, SUSP. ORAL - FRASCO 100 ML (BR0308884) - SGS=101275	EMS 1 FRS 1023510480076	EMS	10.005 FR	R\$ 2,6900	R\$ 26.913,4500
0638	SULPIRIDA 200 MG - COMPRIMIDO (BR0286632) - SGS=101599	EQUILID 20CP 1152400220037	BLANVER	7.500 COM	R\$ 1,3700	R\$ 10.275,0000
0639	SULPIRIDA 50 MG - CAPSULA (BR0282299) - SGS=101273	EQUILID 20CP 1152400220010	BLANVER	14.700 CP	R\$ 0,7000	R\$ 10.290,0000
0640	SUMATRIPTANA 50 MG + NAPROXENO 500 MG - COMPRIMIDO (BR0436156) - SGS=103212	SUMAX PRO 2CP 1003301760012	LIBBS	3.450 COM	R\$ 17,3500	R\$ 59.857,5000
0646	TANSULOSINA 0,4 MG - CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA (BR0396211) - SGS=101594	EMS 30CP 102351240003-7	EMS	79.650 CP	R\$ 0,8170	R\$ 65.074,0500
0660	TIMOLOL 0,5%, SOL. OFTALMICA - FRASCO CONTA-GOTAS 5 ML (BR0272581) - SGS=102333	EMS 1FRS 102350774018-6	EMS	1.275 FR	R\$ 2,2288	R\$ 2.841,7200

0667	TOBRAMICINA 3 MG + DEXAMETASONA 1 MG/ML, SOL. OFTALMICA - FRASCO 5 ML (BR0352193) - SGS=103345	TOBRACORT 1FRS 1049713050010	UQM	600 FR	R\$ 28,5000	R\$ 17.100,0000
0668	TOBRAMICINA 3 MG/ML (03%), SOL. OFTALMICA - FRASCO 5 ML (BR0271581) - SGS=102497	GERMED 1 FRS 1058308520014	GERMED	5.475 FR	R\$ 4,6835	R\$ 25.642,1625
0669	TOPIRAMATO 100 MG - COMPRIMIDO (BR0272851) - SGS=100412	EMS 60CP 102350753039-4	EMS	69.450 COM	R\$ 0,2674	R\$ 18.570,9300
0670	TOPIRAMATO 25 MG - COMPRIMIDO (BR0272849) - SGS=100410	EMS 60CP 102350753009-2	EMS	69.000 COM	R\$ 0,1425	R\$ 9.832,5000
0671	TOPIRAMATO 50 MG - COMPRIMIDO (BR0272850) - SGS=100411	EMS 60CP 102350753039-4	EMS	251.250 COM	R\$ 0,1670	R\$ 41.958,7500
0672	TRAMADOL 100 MG, COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA (BR0309437) - SGS=102297	EMS 10CP 102351410001-4	EMS	97.500 COM	R\$ 0,6500	R\$ 63.375,0000
0678	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G, POMADA ORAL - BISNAGA 10 G (BR0434473) - SGS=101173	EMS 1BNG 102350735001-9	EMS	5.775 BNG	R\$ 3,0875	R\$ 17.830,3125
0680	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35 MG - COMPRIMIDO (BR0382197) - SGS=103424	NEOVANGY MR 30CP 102351272005-8	EMS	900 COM	R\$ 0,4940	R\$ 444,6000

0686	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO (BR0357063) - SGS=103205	BRAVAN DUO 30CP 1057307370088	ACHE	1.500 COM	R\$ 2,4000	R\$ 3.600,0000
0695	VONOPRAZANA FUMARATO 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - SGS=103632	INZELM 60CP 1063902820031	TAKEDA	900 COM	R\$ 5,4598	R\$ 4.913,8200
0696	VERAPAMIL 120 MG - COMPRIMIDO ACAO PROLONGADA (BR0267573) - SGS=102440	ACHE 20CP 1057306400031	ACHE	6.450 COM	R\$ 0,7315	R\$ 4.718,1750
0697	VERAPAMIL 80 MG - COMPRIMIDO (BR0267425) - SGS=100084	EMS 30XP 1023506260091	EMS	192.900 COM	R\$ 0,2318	R\$ 44.714,2200
0701	ZOLPIDEM 10 MG - COMPRIMIDO (BR0278316) - SGS=103102	EMS 20CP 102351065003-6	EMS	468.000 COM	R\$ 0,0855	R\$ 40.014,0000
0702	ZOLPIDEM 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL (BR0425580) - SGS=103416	GERMED 30CP 1058309910053	GERMED	2.250 COM	R\$ 0,4000	R\$ 900,0000
Total da Ata R\$			5.524.076,0225			